



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.414 DE 27 DE MAIO DE 2015.

**"ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º
1.412 DE 18 DE MARÇO DE 2015."**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Complementar n.º 1412 de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 3º. - Será concedido a título de gratificação de incentivo a produtividade aos ocupantes dos cargos de Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem e Coordenadora do PSF, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 3º da Lei Complementar n.º 1412 de 18 de março de 2015.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 27 de março de 2015.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo